



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.571-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 15/1/2024 16:30
Por
Reni Paulo Bock Teixeira
Agente Legislativo - matrícula nº



PROJETO DE LEI Nº 045/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 - Ensino Infantil

Objetivo do programa: Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Público Alvo: Aluno da Rede Municipal

Justificativa: O programa destina-se ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham crianças com matrículas ainda não computadas no Fundeb.

Ação: 2.179 - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Produto: Alunos atendidos

Unidade de Medida: Aluno

Valor: R\$ 93.778,50

Recursos Vinculados: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 93.778,50.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 - Ensino Infantil

Objetivo do programa: Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Público Alvo: Aluno da Rede Municipal

Justificativa: O programa destina-se ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham crianças com matrículas ainda não computadas no Fundeb.

Ação: 2.179 - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Produto: Alunos atendidos

Unidade de Medida: Aluno

Valor: R\$ 93.778,50

Recursos Vinculados: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 93.778,50.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.778,50 (noventa e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para suprir as dotações orçamentárias.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03 - Gastos não Computáveis

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 04 - Ensino Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Proj./Ativ.: 2.179 - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil

Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Física.....R\$ 12.000,00

Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica.....R\$ 46.000,00

Elemento da Despesa - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$

3.000,00

Elemento da Despesa - 4.4.90.32.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$

2.778,50

Recursos Livres: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 93.778,50.

Art. 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** dos Recursos Vinculados - Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 93.778,50.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de despesas orçamentárias destinadas ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, que possuam matrículas ainda não computadas no Fundeb.

Essa iniciativa se faz necessária para garantir o acesso e a qualidade da educação infantil, atendendo à demanda por vagas e assegurando que crianças em idade escolar tenham acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida. Além disso, o programa contribuirá para a inclusão social, o desenvolvimento integral e o futuro educacional dessas crianças, promovendo assim a equidade e o fortalecimento do sistema educacional como um todo.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal